



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

DECRETO Nº 3894/2020

Súmula: Estabelece medidas para comércio e outras atividades no município de Lidianópolis/PR em face das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do **CORONAVÍRUS**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ADAUTO APARECIDO MANDU no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso "III" do Art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto do Estado do Paraná nº. 4230 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 7, de 29 de abril de 2020 – Reconhece, exclusivamente a ocorrência de estado de calamidade pública nos Municípios, inclusive a Lidianópolis-PR.

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 20.189/2020, obriga o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO, todos os Decretos Municipais, sendo eles: 3856/2020, 3866/2020, 3880/2020 e 3883/2020.

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual no 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

✓



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação de ações em combate a ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Obriga no município de Lidianópolis-PR, o uso de máscaras por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

§1º Deverão ser utilizadas por toda população em geral, preferencialmente máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas por profissionais da saúde.

§2º São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

- I – vias públicas;
- II – parques e praças;
- III – pontos de ônibus, rodoviária;
- IV – veículos de transporte coletivo e táxi;
- V – repartições públicas;
- VI – estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, as empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
- VII – outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas;

Art. 2º. Obriga as repartições públicas, comerciais, industriais e bancárias e as empresas que prestem serviços de transporte rodoviário e de passageiros a

✱



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

fornecer a seus funcionários, servidores, empregados e colaboradores:

I – máscara de proteção.

§1º Cabe aos estabelecimentos dispostos no *caput* deste artigo, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 3º. Incumbirá aos fiscais tributários e a vigilância sanitária fiscalizarem o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º. Fica determinado TOQUE DE RECOLHER das 21h00min às 06h00min, proibindo a circulação de pessoas em vias urbanas, bem como entrada e saída de Lidianópolis e Distrito de Porto Ubá.

§1º Aquele que descumprir o disposto neste artigo será primeiramente notificado de sua conduta, e, em caso de reincidência, será responsabilizado criminalmente.

§2º O comércio em geral está autorizado a manter funcionamento até às 21h00min. Ficando expressamente proibida a abertura após o horário estabelecido.

Art. 5º. Em caso de descumprimento das determinações expressas, e em constatação de infringência da suspensão do atendimento ao público, o estabelecimento comercial será interdito e terá sua licença de funcionamento cassada, aplicando multa de 100% diante o valor da taxa de alvará, sem prejuízos das responsabilidades civis e penais expressas na Lei 13.979/2020, e demais portarias e determinações do Governo Federal.

↳



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

§1º O não cumprimento ao exposto neste Decreto quanto a utilização de máscaras, serão aplicadas as sanções pecuniárias conforme Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser avaliadas a qualquer tempo e são mantidas inalteradas no que for compatível, as disposições dos Decretos já publicados.

Lidianópolis, em 04 de maio de 2020.


ABAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº02/2020**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando a **Aquisição de uniformes, mochilas, estojos, jalecos e aventais, destinados a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **Aquisição de uniformes, mochilas, estojos, jalecos e aventais, destinados a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **R. DE SOUZA TRENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Indaial-SC, na Rua Itajaí, nº 80, CEP 89.082-415, inscrita no CNPJ sob o nº 24.504.841/001-02, neste ato representada pelo Sr(a). Rafaela de Souza Trento, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 12.862.061-3, inscrito no CPF sob o nº 069.147.289-09, residente e domiciliado na Rua Travessa Percy Withers, nº50, na cidade de Curitiba-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Kit unif. esc. 01 (inf.) ao G (adulto) - 01 Jaqueta tipo agasalho com capuz, 02 bermudas ou shorts saia e 02 calças - todas as peças conforme anexo	TRENTO UNIFORME	669,00	R\$ 68,75	R\$ 45.993,75
1	Kit unif. esc. 01 (inf.) ao G (adulto) - 02 camisetas manga curta.	TRENTO UNIFORME	750,00	R\$ 14,00	R\$ 10.500,00
1	Material com as exigências do profissional que atua em Restaurantes, Clínicas, Laboratórios, Serviços de Limpezas, Hotéis, Hospitais e áreas semelhantes. Calçado fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés e solado antiderrapante. Similar ao Softworks. DADOS GERAIS: - Leve - Confortável - Solado Antiderrapante - evitando acidentes - Material macio e flexível - Possui bactericida, evita odor nos pés - Impermeável, facilmente lavável - Hidrorepelente - Resistente a óleo - Durável e Resistente - EPI - Aprovado Pelo Ministério do Trabalho - Possui CA Atende NR-32 - Ergonômico e ortopédico - Alta absorção de impacto	TRENTO UNIFORME	22,00	R\$ 84,00	R\$ 1.848,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

	- Calçado com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho CA nº 31898 - Na cor preta Calçado Feminino especializado para o uso profissional Tamanho: 33 ao 40				
1	Kit unif. esc. 01(inf.) ao G(adulto) - 01 Jaqueta tipo agasalho com capuz, 02 bermudas ou shorts saia e 02 calças - todas as peças conforme anexo	TRENTO UNIFORME	81,00	R\$ 76,97	R\$ 6.234,57

Valor Total Homologado - R\$ 64.576,32

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ALEXANDRE XAVIER DOS REIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão-PR, na Rua Guilherme de Paula Xavier, nº2276, CEP 87303-070, inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.696/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Xavier dos Reis, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 50027856, inscrito no CPF sob o nº 016.499.349-55, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, nº 1937, na cidade de Campo Mourão-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Jalecos sem manga em Oxford, 100% poliéster na cor branca com frisos laterais verde bandeira. Com 05(cinco) botões brancos, com 02 bolsos com detalhe em bordado Inglês. Silkado à esquerda em preto (Sec. Mun. Educação de Lidianópolis). Nos tamanhos P. M.G.GG E EX.	XAVIER	100,00	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
1	Camiseta gola polo manga curta com dois botões na cor verde bandeira com gola no mesmo tom com um pequeno friso lateral em verde folha. Em poliviscose 67% poliéster e 33% viscose. Com bolso no lado esquerdo silkado o Brasão do Município. P, M, G.	XAVIER	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
2	Camiseta gola polo manga curta com dois botões na cor branca com gola verde bandeira com um pequeno friso lateral em verde folha. Em poliviscose 67% poliéster e 33% viscose. Silkado do lado esquerdo o Brasão do Município, GG e EG		50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
1	Camisa social padrão, FEMININA (tipo camiseta), na cor branca listada em tons de azul, gola azul marinho confeccionado sob medida, MANGA CURTA, Tecido Externo: composição de 67% de poliéster e 28% de algodão e 5% elastano, tecido pré-encolhido, com tingimento em cores firmes, baixo amarrotamento. Com Slogan da Secretaria de Educação bordado colorido. aplicação da marca em bordado aproximadamente 08 x 08 cm do lado esquerdo do peito, acabamento com costuras na parte frontal e costas fazendo modelagem, e mangas com acabamento. Possuir de 05 a 07 botões, modelagem feminina. P, M, G.	XAVIER	20,00	R\$ 59,88	R\$ 1.197,60
2	Camisa social padrão, FEMININA (tipo camiseta), branca listada em tons de azul, com detalhes floral na gola e punho azul	XAVIER	20,00	R\$ 65,12	R\$ 1.302,40



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

	marinho, confeccionado sob medida, MANGA LONGA, Tecido Externo: composição de 67% de poliéster e 28% de algodão e 5% elastano, tecido pré-encolhido, com tingimento em cores firmes, baixo amarrotamento. Com Slogan da Secretaria de Educação bordado colorido. Aplicação da marca em bordado aproximadamente 08 x 08 cm do lado esquerdo do peito, acabamento com costuras na parte frontal e costas fazendo modelagem, e mangas com acabamento. Possuir de 05 a 07 botões, modelagem feminina. GG e EG				
1	Calça tipo bailarina com cós duplo na cor preta em malha suplex de poliéster, grossa tecido 90% Poliéster e 10% Elastano gramatura de 320g m². P, M, G, GG e EG		35,00	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
1	Camiseta Manga Curta, com as seguintes especificações mínimas: na cor branca; confeccionada em malha PA 50% Poliéster e 50% Algodão; com gramatura de 169 g/m², fio 30.1. Gola em decote V transpassada da esquerda para a direita de quem veste; Ribana em PA 50% Poliéster e 50% Algodão pregada em máquina galoneira 2 agulhas; As bainhas da barra da camiseta e das mangas devem ter 2 cm de largura, costuradas na máquina galoneira 2 agulhas; Na parte traseira da gola deverá ser costurada uma limpeza de gola, com o mesmo tecido do corpo da camiseta, com largura de 1 cm; Na manga Direita deverá ser serigrafado o logo da Alimentação Escolar em serigrafia colorida com largura 9 cm e altura 8 cm, conforme em anexo; A etiqueta de fabricação da peça deverá ser aplicada na parte traseira e conter: Razão Social, CNPJ, composição do tecido, tamanho e modo de conservação. Tamanho P, M, G.	XAVIER	16,00	R\$ 17,99	R\$ 287,82
2	Camiseta Manga Curta, com as seguintes especificações mínimas: na cor branca; confeccionada em malha PA 50% Poliéster e 50% Algodão; com gramatura de 169 g/m², fio 30.1. Gola em decote V transpassada da esquerda para a direita de quem veste; Ribana em PA 50% Poliéster e 50% Algodão pregada em máquina galoneira 2 agulhas; As bainhas da barra da camiseta e das mangas devem ter 2 cm de largura, costuradas na máquina galoneira 2 agulhas; Na parte traseira da gola deverá ser costurada uma limpeza de gola, com o mesmo tecido do corpo da camiseta, com largura de 1 cm; Na manga Direita deverá ser serigrafado o logo da Alimentação Escolar em serigrafia colorida com largura 9 cm e altura 8 cm, conforme em anexo; A etiqueta de fabricação da peça	XAVIER	16,00	R\$ 17,98	R\$ 287,68



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

	deverá ser aplicada na parte traseira e conter: Razão Social, CNPJ, composição do tecido, tamanho e modo de conservação. Tamanho: GG, XG, EXG.				
1	Calça modelo Skinny: Cor preta; Lisa; Sem bolso; confeccionada tecido de alta compressão; Composição: 88% poliamida e 12% elastano nas tramas do tecido; Com elástico duplo no cós. A etiqueta de fabricação da peça deverá ser aplicada na parte traseira e conter: Razão Social, CNPJ, composição do tecido, tamanho e modo de conservação. Conforme Termo de Referência. Kit de Uniforme Cozinheira. Tamanho: P, M, G.	XAVIER	14,00	R\$ 56,97	R\$ 797,56
2	Calça modelo Skinny: Cor preta; Lisa; Sem bolso; confeccionada tecido de alta compressão; Composição: 88% poliamida e 12% elastano nas tramas do tecido; Com elástico duplo no cós. A etiqueta de fabricação da peça deverá ser aplicada na parte traseira e conter: Razão Social, CNPJ, composição do tecido, tamanho e modo de conservação. Conforme Termo de Referência. Kit de Uniforme Cozinheira. Tamanho: GG, XG, EXG.	XAVIER	14,00	R\$ 56,96	R\$ 797,44
1	Avental Com as seguintes especificações mínimas: Tamanho: P,M,G; Composto por: avental tipo Batinha; Avental tipo batinha; Com as seguintes especificações mínimas: cor: Branca Confeccionado em tecido OXFORD; 100% poliéster; Sem bolso; Com decote canoa; Acabamento em viés do mesmo tecido do corpo do avental na cor branca e no decote, com detalhes em bordado inglês; Com amarração frente e costa; Medindo: 50 cm cada tira; Com 4 tiras fixada nas laterais sendo: 2 para amarração na frente e 2 para amarração na costa. Tiras em viés do mesmo tecido do corpo do avental na cor branca; Na parte frontal, superior, esquerda de quem veste deverá ser serigrafado: o logo da Alimentação Escolar, medindo 13 cm X 14 cm, centralizado horizontalmente. Conforme Termo de Referência. Avental Tamanho: P, M, G	XAVIER	32,00	R\$ 25,99	R\$ 831,56
2	Avental Com as seguintes especificações mínimas: Tamanho: GG, XG, EXG; Composto por: Avental tipo Batinha; Avental tipo batinha; Com as seguintes especificações mínimas: cor: Branca	XAVIER	28,00	R\$ 25,98	R\$ 727,44



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

<p>Confeccionado em tecido OXFORD; 100% poliéster; Sem bolso; Com decote canoa; Acabamento em viés do mesmo tecido do corpo do avental na cor branca e no decote, com detalhes em bordado inglês; Com amarração frente e costa; Medindo: 50 cm cada tira; Com 4 tiras fixada nas laterais sendo: 2 para amarração na frente e 2 para amarração na costa. Tiras em viés do mesmo tecido do corpo do avental na cor branca; Na parte frontal, superior, esquerda de quem veste deverá ser serigrafado: o logo da Alimentação Escolar, medindo 13 cm X 14 cm, centralizado horizontalmente. Conforme Termo de Referência. Avental</p> <p>Tamanho: GG, XG, EXG</p>				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 13.189,50

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AKM ESTAMPARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana-PR, na Rua Capistrano de Abreu, nº211, CEP 86812-190, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.960/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Lucas Ricieri Martins Vizentin, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 7.793.653-0, inscrito no CPF sob o nº063.026.229-21, residente e domiciliado na Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto, nº 75, na cidade de Londrina-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	<p>MOCHILA PEQUENA, com as seguintes descrições. Corpo principal: com Altura 24,00 Centímetros Largura: 18,00 Centímetros Profundidade: 11,00 Centímetros Peso: 430,00 Gramas, confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios/"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios/" Cor verde PANTONE 18-0322. parte frontal e Costa na cor Verde ,recorte da parte inferior e superior fole do corpo Cor verde PANTONE 18-0322 , costa almofadada com espuma pac de 4 mm, forrada com tecido nylon 70 resinado fio 100% poliamida Rhodia 78/23 dtex preto, com 3 detalhes de costura na parte externa em forma de "V" invertido com 19,5 cm cada lado, primeiro iniciando 3 cm a partir da base da mochila e a segunda costura 11 cm acima da primeira e sucessivamente . Parte frontal forrada com tecido nylon 70 resinado PU fio 100% poliamida Rhodia 78/23 dtex reto. Fechamento do corpo com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 60 cm de comprimento com dois cursores pretos. Bolso Externo: Bolso frontal com 30</p>	AKM	200,00	R\$ 19,38	R\$ 3.875,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

	<p>x 22 x , confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios", parte frontal na cor Verde Cor verde PANTONE 18-0322 com recortes em preto, Bolso Frontal: deverá ser fechado com espaguete 3mm encapado na cor preto em poliéster 600 acompanhando os detalhes superior e inferior do bolso. Fechamento do bolso com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 50 cm de comprimento com 1 cursor preto. Foles do Bolso confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios". Cor verde PANTONE 18-0322 medindo 13 cm de largura, sendo que 3 cm serão destinados à vista do zíper. Terá 2 bolsos, um em cada lado, costurados na parte superior do recorte inferior, em tela 100% poliéster, cor Preta, medindo aproximadamente 14x16cm, com acabamento na parte superior em viés preto de 20 mm. Alça de ombro, confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios, Cor verde PANTONE 18-0322 almofadada com espuma pak de 4 mm, medindo 6,5 cm de largura (medida acabada) e 38 cm de comprimento, com acabamento em viés com 20mm, na cor Preta. Alça inferior em fita 100% polipropileno, com 30 mm de largura e 48,5 cm de comprimento, na cor preta</p>				
2	<p>MOCHILA GRANDE, com as seguintes descrições. Corpo principal: com Altura 40,00 Centímetros Largura: 35,00 Centímetros Profundidade: 13,00 Centímetros Peso: 430,00 Gramas, confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios" Cor verde PANTONE 18-0322. parte frontal e Costa na cor Verde ,recorte da parte inferior e superior fole do corpo</p>	AKM	300,00	R\$ 21,75	R\$ 6.525,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

<p>Cor verde PANTONE 18-0322 , costa almofadada com espuma pac de 4 mm, forrada com tecido nylon 70 resinado fio 100% poliamida Rhodia 78/23 dtex preto, com 3 detalhes de costura na parte externa em forma de "V" invertido com 19,5 cm cada lado, primeiro iniciando 3 cm a partir da base da mochila e a segunda costura 11 cm acima da primeira e sucessivamente . Parte frontal forrada com tecido nylon 70 resinado PU fio 100% poliamida Rhodia 78/23 dtex reto. Fechamento do corpo com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 60 cm de comprimento com dois cursores pretos. Bolso Externo: Bolso frontal com 30 x 22 x , confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios", parte frontal na cor Verde Cor verde PANTONE 18-0322 com recortes em preto, Bolso Frontal: deverá ser fechado com espaguete 3mm encapado na cor preto em poliéster 600 acompanhando os detalhes superior e inferior do bolso. Fechamento do bolso com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 50 cm de comprimento com 1 cursor preto. Foles do Bolso confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios". Cor verde PANTONE 18-0322 medindo 13 cm de largura, sendo que 3 cm serão destinados à vista do zíper. Terá 2 bolsos, um em cada lado, costurados na parte superior do recorte inferior, em tela 100% poliéster, cor Preta, medindo aproximadamente 14x16cm, com acabamento na parte superior em viés preto de 20 mm. Alça de ombro, confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios, Cor verde PANTONE 18-0322 almofadada com espuma pak de 4 mm, medindo 6,5 cm de largura (medida acabada) e 38 cm de comprimento, com acabamento em viés com 20mm, na cor Preta. Alça inferior em fita 100% polipropileno, com 30 mm de largura e 48,5 cm de comprimento, na cor preta,</p>				
--	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

Valor Total Homologado - R\$ 10.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de acordo com a necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **INTEGRAL**, conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos. **O parâmetro utilizado para a aplicação de multa será o valor fixado na solicitação de fornecimento.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – 314;
07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – 315;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 358;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – 359;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 404;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – 405;
07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00 – 426;
07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00 – 427;
07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.30.00.00 – 428;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00 – 409;
07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00 – 431.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 03 de abril de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

R. DE SOUZA TRENTO
Representante Legal
Fornecedor Registrado

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS
Representante Legal
Fornecedor Registrado

AKM ESTAMPARIA LTDA
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|--|
| a) Processo Nº | : | 31/2020 |
| b) Licitação Nº | : | 8/2020 |
| c) Modalidade | : | Dispensa: |
| d) Data Homologação | : | 30/04/2020 |
| e) Objeto Homologado | : | Contratação de empresa especializada em execução de ensaio de solos-determinação do índice de suporte califórnia (CBR) |

15.451.0024.2.112. - DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

Fornecedor: M W ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 18.063.968/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa especializada em execução de ensaio de solos - determinação do índice de Suporte Califórnia (CBR)		1,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.400,00

Lidianópolis, 30 de abril de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

IV - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA POSTO CEMAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO CEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº445, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.144.600/0001-22, neste ato representada pelo **Sr. Claiton Staszak**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6934071-7, inscrito no CPF sob o nº 017.861.599-45, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Fica suprimido o valor do **item Diesel Comum** que era de R\$ 3,13 (três reais e treze centavos), para o valor de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), conseqüentemente, o valor contratado que era de R\$ 398.945,05 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), passa a ser de R\$ 384.701,45 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte (04/05/2020).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município
Contratante

POSTO CEMAR LTDA
Claiton Staszak – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.CPF:

2.CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

VII - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLECIO VERENKA POSTO DE COMBUSTIVEL.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLECIO VERENKA POSTO DE COMBUSTIVEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na ROD. PRT 466 – KM 171, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.596.419/0001-07, neste ato representada sob procuração pelo **Sr. Uilian Bruno Pereira de Castro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 104707408, inscrito no CPF sob o nº 077.317.129-07, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **VII TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Fica recomposto o preço do item Gasolina de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), consequentemente e o valor do item Diesel S-10 de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) para R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), consequentemente, o valor do contrato que era de R\$ 512.538,31 (quinhentos e doze mil reais quinhentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), passa a ser de R\$ 498.646,17 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **VII TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte (04/05/2020).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2434

Lidianópolis, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

CLECIO VERENKA POSTO DE COMBUSTIVEL
Clécio Verenka – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.CPF:

2.CPF: